



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO  
Prefeito Constitucional

RAYLA TOMAZ DE LIMA  
Secretária de Administração

JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES  
Secretário de Finanças

VANDERLY PINTO SANTANA  
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

*(Distribuição Gratuita)*

### LEI MUNICIPAL Nº. 397/2020.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais para adequação ao piso mínimo nacional e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de São José de Caiana-PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a títulos de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – Em virtude do dispositivo no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário em R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art.2º** - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão a conta das dotações constantes da Lei Orçamentaria e não poderão exceder os limites de gastos com o pessoal que trata o art. 19, inc. III c/c o art.20, III, alínea "b", todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2001).

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto na Lei, no corrente exercício; bem como, incluir no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária Anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

**Art.4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2020.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose de Caiana, Paraíba, em 20 de fevereiro de 2020.

### LEI MUNICIPAL Nº 398/2020

Dispõe sobre reajuste salarial do magistério, segundo determinação da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e das outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste nos vencimentos básicos do magistério público municipal de São Jose de Caiana-PB, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, cumulada com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** Terão direito ao reajuste indicado no *caput* deste artigo todos os profissionais do magistério descritos no §2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 056/2020

**O Prefeito Constitucional DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 31 de março de 2019, e homologação de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 30/11/2019.

#### RESOLVE:

**NOMEAR:** o (a) Sr. (a) **JANICE CORREA DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II HISTÓRIA**. Lotado inicialmente na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos**.

**EDITAL Nº 002/2020**  
**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE**